

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1767 de 20 de julho de 2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 14.07.2023. Aos quatorze dias do mês de julho de 2023, às 8:30 horas, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, no Bairro Capucho, Edifício Governador Luiz Garcia, 4º andar, nesta Capital, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Manoel Cabral Machado Neto, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana, Doutor José Carlos de Oliveira Filho, Doutor Rodomarques Nascimento e Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo, reuniram-se, em Reunião Extraordinária, do Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Em seguida, foi analisada a seguinte matéria: HOMOLOGAÇÃO do resultado final do XXI Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe, considerando o relatório apresentado pela Comissão do citado certame, conforme previsto no art. 55 da Resolução 001/2022 – CPJ. O Presidente do Conselho Superior, Doutor Manoel Cabral Machado Neto fez à leitura do relatório apresentado pela Comissão do concurso, tendo feito as seguintes observações: RELATÓRIO DA COMISSÃO DO XXI CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Dispõe o art. 55 da Resolução nº 001/2022 –CPJ , que aprova o Regulamento do XXI Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe: art. 55. Compete ao Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, homologar o resultado do concurso, à vista de relatório apresentado pela Comissão do Concurso. Desta forma, a Comissão do Concurso passa a relatar os principais eventos do referido certame, bem como, ao final, propõe sugestões de mudanças na busca de um certame mais célere e melhor voltado às necessidades do MPSE, ao tempo em que facilita os procedimentos para os concorrentes no certame. 1. INSCRIÇÕES Ao todo foram 3196 inscrições efetivadas, sendo 2189 pagantes (R\$ 649.038,50 arrecadados) e 1.007 isenções deferidas (31,50%). Dos 3.196 inscritos, 578 se autodeclararam negros e 96 se declararam PCD. 2. PROVA PREAMBULAR Na fase da prova preambular/objetiva a menor nota (ponto de corte) dentre os candidatos da ampla concorrência foi 8,3 e os cotistas puderam passar à fases seguintes com média 6. Assim, ao final deste relatório, a Comissão do Concurso irá sugerir o aumento da nota de aprovação da prova preambular para 7, pelas razões que serão expostas. 1.067 candidatos inscritos não compareceram à prova objetiva. Os ausentes (1.067) podem ser assim distribuídos: - de ampla concorrência = 856 - pessoas com deficiência = 27 - cotistas = 211. A maior parte dos ausentes ficou entre os isentos, pois só 428 dos mais de mil isentos compareceram. - isentos = 579 (54%). Por esta razão, ao final, a Comissão do Concurso irá sugerir, a restrição de previsão de isenção de taxa de inscrição, no edital, apenas para os casos nos

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1767 de 20 de julho de 2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

quais o Ministério Público esteja obrigado por lei a deferir o benefício. 3. AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL No EDITAL Nº 6 – MPSE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, foi publicado o resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência. Foram aprovados todos os 33 candidatos que compareceram presencialmente, inclusive 2 sub judice (mas que não lograram aprovação na fase seguinte). Ao final, a Comissão do Concurso irá sugerir que esta fase fique em outro momento do concurso, podendo ser posterior à prova discursiva. 4. PROVA DISCURSIVA Para a fase da prova discursiva foram convocados: · 150 candidatos da ampla (entre eles 5 candidatos que se autodeclararam negros e 1 PCD) · 221 candidatos que se autodeclararam pessoas negras · 33 candidatos PCD's já aprovados na avaliação biopsicossocial. Neste fase também houve muitas faltas e o resultado foi o seguinte: · dos 104 candidatos da ampla concorrência que realizaram a prova todos foram aprovados (se a média da prova fosse nota 7, 94 candidatos da ampla concorrência continuariam no certame) · dos 163 candidatos negros fizeram a prova discursiva, 26 foram reprovados pois não atingiram nota 6 na média das duas provas discursivas (se a média da prova discursiva fosse nota 7, 68 candidatos negros continuariam na disputa) · dos 30 candidatos PCD que fizeram a prova, 5 foram reprovados pois não atingiram nota 6 na média das duas provas discursivas (se média fosse nota 7, 8 PCDs continuariam na disputa). Ao final, a Comissão do Concurso irá sugerir o aumento da média da nota mínima para aprovação nesta fase, pois o impacto da eliminação não prejudicaria o preenchimento das vagas dos cotistas. 5. HETEROIDENTIFICAÇÃO Através do EDITAL Nº 9 – MPSE, DE 17 DE JANEIRO DE 2023 foram convocados os 137 candidatos que se autodeclararam negros e foram aprovados na prova subjetiva para participarem da sessão de heteroidentificação. Dos que compareceram, segundo EDITAL Nº 10 – MPSE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, 107 tiveram a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação e 22 foram reprovados. Todos os 22 reprovados recorreram à Comissão do Concurso que, decidiu, à unanimidade, pela reinserção de 5 no sistema de reserva de vagas para pessoas negras, em reunião realizada no dia 03 de março. Dos 17 que permaneceram excluídos, 13 recorreram ao CSMP, o qual reinseriu mais 11 candidatos, em sessão realizada no último dia 07. No total, 131 pessoas que se autodeclararam pessoas negras permaneceram concorrendo às vagas reservadas até o final do concurso. 6. PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA Aberta a fase do pedido de inscrição definitiva, feito de forma eletrônica, 250 candidatos estavam aptos a formular o pedido, nenhum deles sub judice, mas 9 candidatos desistiram do concurso, não finalizando o pedido de inscrição definitiva. 7. EXAMES DE SAÚDE Antes da decisão sobre o pedido de inscrição definitiva, seguiu-se a fase dos exames de saúde, no qual apenas um candidato foi reprovado por falta de apresentação de documentação complementar, não tendo apresentado recurso (EDITAL Nº 15 – MPSE, DE 20 DE MARÇO DE 2023). 8. DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA Dos candidatos que fizeram o pedido de inscrição definitiva e foram aprovados nos exames de saúde, 13 tiveram a inscrição definitiva indeferida (EDITAL Nº 17– MPSE, DE 05 DE MAIO DE 2023). Destes,

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1767 de 20 de julho de 2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 recorreram ao Poder Judiciário e 1 ao CNMP, de modo que participaram das fases seguintes por força de liminares. 9. SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA Todos os candidatos que tiveram a inscrição definitiva deferida foram aprovados na fase de sindicância (EDITAL Nº 18– MPSE, DE 08 DE MAIO DE 2023). 10. PROVA ORAL A prova oral foi realizada entre os dias 22 de maio e 05 de junho e, em 11 dias, 220 candidatos realizaram a prova oral, tendo sido arguidos por 11 examinadores, divididos em 5 bancas, com o máximo de 11 candidatos por turno. Apenas 11 candidatos não compareceram e, dos que compareceram, 24 foram reprovados (2 PCD's e 22 candidatos negros) pois não atingiram a média mínima 6. Dentre os 7 candidatos que tiveram a inscrição definitiva negada e realizaram as provas oral e de tribuna por força de decisões liminares, apenas o candidato beneficiado pela decisão do CNMP foi reprovado. {Há ainda um candidato cuja decisão liminar está sendo objeto de recurso de agravo interno, por ter sido concedida quando já encerrada a fase de prova oral e de tribuna.} 11. PROVA DE TRIBUNA Na prova de tribuna, realizada entre 2 a 4 dias após da prova oral, antes de divulgado o resultado desta, houve apenas uma falta. Os candidatos foram analisados por uma banca composta por três Promotores de Justiça, os quais avaliaram 219 candidatos em 11 dias (de 24 de maio a 7 de junho) 12. RESULTADO FINAL Ao final, foram 196 candidatos aprovados na lista geral, dos quais 88 não pertencem ao grupo cotista, 24 constam da relação de candidatos deficientes (PCDs) e 84 são candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas negras. A relação dos aprovados, em ordem classificatória, dividida em três listas, como determina a lei - lista geral, lista dos candidatos PCDs e lista dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas negras - , foi publicada no edital 31 de 11 de julho de 2023. 13. SUGESTÕES Assim, concluídos os trabalhos, esta comissão do concurso apresenta as seguintes sugestões para concursos futuros para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe: 1ª) alterar, na LC 02/90, a nota mínima 6 para nota mínima 7 para a aprovação na prova preambular, pois tal medida, se houvesse sido aplicada neste concurso, permitiria a continuação 13 candidatos PCDs e 82 candidatos negros, o que satisfaz a necessidade de preenchimento de vagas ofertadas ou que possam surgir no prazo de validade do concurso para estes cotistas. Observe-se que a nota mínima 8 seria muito alta pois, conquanto não eliminasse nenhum candidato da ampla concorrência, permitiria a continuidade no concurso de apenas 2 candidatos PCDs e 21 pessoas negras, o que poderia levar a não existir candidato PCD a ser nomeado após as demais fases do concurso, esvaziando a garantia constitucional. 2ª) alterar, na LC 02/90, a média mínima final 6 na prova discursiva para média final 7, desde que o candidato obtenha a nota mínima 6 em cada prova discursiva. Tal medida, se houvesse sido aplicada neste concurso, permitiria a continuação 13 candidatos PCDs e 82 candidatos negros, o que satisfaz a necessidade de preenchimento de vagas ofertadas para cotistas ou que possam surgir no prazo de validade do concurso, sem que seja

necessário realizar um grande número de provas orais e de tribuna. 3ª) rever, na LC 02/90, as exigências de certidões negativas a serem apresentadas na fase de

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1767 de 20 de julho de 2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

inscrição definitiva, que poderiam ser reduzidas às essenciais para comprovar que o candidato não se encontra nos casos em que seria considerado inidôneo. 4º) na resolução do concurso, alterar a pontuação dos títulos nos seguintes casos: · trabalho jurídico - deixar claro que o “trabalho jurídico de autoria exclusiva, publicado em revista especializada, indexada, com registro no ISSN e com Conselho Editorial, classificada na área jurídica com Qualis”, terá considerado apenas o qualis referente ao período em que publicado o trabalho; · publicação de livros - se, à época do novo concurso, não houver estratificação do Capes (ou órgão semelhante) para livros, especificar, no próprio edital, que o livro só será pontuado se atender a requisitos bem específicos, dentre os quais, sugere-se : ter sido publicado por editora especializada na área jurídica, que tenha catálogo on line, conselho editorial formado por especialistas em direito, quantidade mínima de folhas e até mesmo a possibilidade de submissão da obra a um conselho criado especialmente para este fim no MPSE, evitando-se que sejam pontuadas obras sem qualidade técnica, publicadas em editoras “sob demanda” apenas para fins de pontuação nesta fase do concurso; · esclarecer os termos “ano ou fração de ano”, pois, ante a falta de clareza no edital, a fração de ano, por menor que fosse, teve que ser contada como um ano completo, de modo que o candidato que exerceu o cargo de Promotor de Justiça, por exemplo, por 2 anos completos, pontuou da mesma forma que o que exerceu por 1 ano e um mês; · pontuar dentre os títulos o ensino em instituição privada, com dispensa da exigência de processo seletivo; · equiparar “Procurador do Município” a “Procurador do Estado” para efeito de pontuar aprovação/exercício neste cargo, diferenciando, contudo, os Municípios com muitos habitantes, daqueles menores; · permitir a pontuação não só da aprovação no exame da Ordem (OAB) como do exercício da advocacia. 5º) Alterar a resolução do concurso para, quanto ao resultado da heteroidentificação, permitir apenas um pedido de reconsideração para a própria comissão de heteroidentificação, a qual poderá rever o mérito da confirmação da autodeclaração, ou seja, quanto ao reconhecimento do candidato como preto ou pardo. À Comissão do Concurso e ao CSMP, como órgãos revisionais, caberia apenas recursos apontando inobservância de formalidades, sem relação com o mérito da autodeclaração; 6º) na resolução do concurso, deslocar o momento do exame biopsicossocial para após a prova discursiva, pois não há utilidade prática em obrigar o candidato PCD a comparecer antes da prova discursiva; 7º) unificar, na resolução do concurso, as datas do exame biopsicossocial e da heteroidentificação, permitindo que o candidato que seja negro e PCD compareça apenas uma vez presencialmente; 8º) na resolução do concurso, simplificar as regras de apresentação de exames de saúde, que não mais precisariam ser juntados na fase de inscrição definitiva e, sim, em uma fase após as provas oral, de tribuna e de títulos, pois é melhor que tais exames sejam apresentados em data mais próxima à data de divulgação do resultado do concurso; 9º) No edital do concurso: · estabelecer como critério de desempate o terceiro dígito na apuração da média final, o que facilita a divulgação do resultado, mantendo-se a divulgação das demais notas em apenas dois dígitos com expressa desconsideração do terceiro dígito; · permitir recurso à

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1767 de 20 de julho de 2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

comissão do concurso contra o espelho de prova definitivo, evitando-se a situação como a que ocorreu neste concurso, no qual o CEBRASPE, ao analisar recursos contra o espelho de prova original, estabeleceu um novo espelho de resposta, sem que o candidato tivesse a opção de questionar erros neste novo padrão. Após ampla discussão, O Conselho Superior do Ministério Público homologou, por unanimidade, o resultado final do XXI Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe, considerando o relatório apresentado pela Comissão do citado certame, conforme previsto no art. 55 da Resolução 001/2022 – CPJ. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Etélio de Carvalho Prado Junior, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.